

EDITAL nº 093/2009

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R. nº. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16, e conforme estabelece as Leis nº. 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, do CONDIR, torna publico que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores substitutos, para a **Escola de Educação Básica** conforme abaixo especificado:

Das especificações do processo seletivo simplificado:

1.1. Áreas:

Áreas:	Nº. de vagas:	Qualificação mínima exigida:	Regime de Trabalho
Área I: Língua Portuguesa.	01	Graduação, com Licenciatura Plena em Letras.	40(quarenta) horas semanais
Área II: Filosofia	01	Graduação em Filosofia.	40(quarenta) horas semanais

1.2 - Período e local de inscrições: Escola de Educação Básica da UFU, Rua Adutora São Pedro nº. 40, Bairro Aparecida, sala 1, Nº 340, 3º pavimento, **no período de 04 a 18 de dezembro de 2009**, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min. Telefone 3218-2903 e 3218 -2932.

Caso não haja inscritos o prazo de inscrições fica automaticamente prorrogado por mais 02(dois) dias úteis.

1.3 - Principais atividades a serem desenvolvidas pelo docente: ministrar, no mínimo 15 aulas semanais das disciplinas relacionadas às áreas do Processo Seletivo, na Educação Básica e na Educação de Jovens e Adultos; participar de reuniões de planejamento da Prática Pedagógica; atendimento de famílias e de alunos; participação em projetos coletivos promovidos pela área de atuação ou da Escola como um todo. Ter disponibilidade para o regime de trabalho de 40 horas semanais.

2 - O processo seletivo abrangerá as seguintes provas: Prova escrita, valendo 100 pontos, prova didática, valendo 100 pontos e apreciação de títulos, valendo também 100 pontos.

2.1 - O Período e horário de realização das provas serão informados ao candidato no ato da inscrição.

2.2 - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo conselho da Unidade Especial de Ensino.

2.2.1 - A prova escrita terá duração de três horas.

2.2.2 - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

2.3 - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.

2.3.1 - Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora.

2.4 – Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

2.4.1 - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.

2.4.2 - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

2.4.2.1 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

2.4.2.2 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

3 - A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do artigo 13º, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, e 5º da Resolução 09/2007, do CONDIR.

4 - Das inscrições

4.1 - Ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, fornecido na secretaria da Escola de Educação Básica.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando **GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**.

A taxa uma vez paga, não será em hipótese alguma restituída.

c) três vias do curriculum vitae abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios, na ordem de apresentação.

d) – cópia do documento oficial de identidade pessoal com foto;

4.1.1 - A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído.

4.1.2 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

4.1.3 - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

4.1.4 - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

5 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº. 8.745/93, modificada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Universidade.

6 - Ao candidato aprovado e contratado como professor substituto, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada e ao regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, utilizando-se para tanto a tabela salarial dos docentes pertencentes ao quadro efetivo.

6.1 - Remuneração correspondente à Classe D, Nível 1, com Graduação R\$2.124,20, mais o auxílio alimentação no valor de R\$ 143,99.

7 - No Ato de assinatura do contrato o candidato habilitado no processo seletivo, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

c) prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);

d) Diploma de graduação e pós-graduação, certificado ou outra prova documental em atendimento à titulação mínima exigida.

f) plano de trabalho a ser cumprido na Universidade e declaração de compatibilidade horária, quando detentor de outro cargo ou emprego.

7.1 - Somente serão aceitos títulos obtidos em cursos credenciados, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

- 8** - O processo seletivo simplificado será realizado por comissão julgadora constituída por três professores desta Universidade, todos com titulação, no mínimo equivalente à exigida dos candidatos.
- 8.1** - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Especial de Ensino, nomeados por Portaria do Diretor da Unidade Especial de Ensino, em até cinco dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo.
- 8.1.2** - A comissão julgadora elaborará relatório para ser encaminhado à PROREH, sobre as provas realizadas, acompanhado do resultado final do processo seletivo simplificado.
- 8.2** - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.
- 9** - Admitir-se á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor; entregue sob protocolo ou enviado pelo correio com aviso de recebimento ou por sedex.
- 9.1** - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado.
- 10** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.
- 11**- Os candidatos que firmaram contrato com Instituição Pública Federal tendo por fundamento legal as disposições das Leis nº. 8.745/93 e 9849/99, não poderão ser contratados antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento do último contrato.
- 12** - O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exigir, sem que isso venha a gerar direito ou obrigações em relação a interessados.
- 13** - O Programa do processo seletivo simplificado, a bibliografia, a tabela de pontuação, para a prova de apreciação de títulos, o presente Edital e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, e no site de internet da UFU: www.ufu.br, **a partir do início das inscrições.**
- 14** - O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.
- 15** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 13 de novembro de 2009.

Sinésio Gomide Junior.